



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XIX – Edição Nº 2.187 – Terça-feira, 28 de maio de 2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
DECRETO Nº 531, DE 28 DE MAIO DE 2024.	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1
ATA DE ESCUTA PÚBLICA – LUÍS GOMES/RN - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – 2024 - DELIBERAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO PREENCHIMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.	1
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	3
PODER LEGISLATIVO.....	8
Sem matéria para esta edição.	8
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	8
Sem matéria para esta edição.	8
EXPEDIENTE	8

PODER EXECUTIVO.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 531, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que a tradicional manifestação religiosa alusiva ao feriado do dia de Corpus Christi;

Considerando os costumes da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024, em virtude do dia de Corpus Christi, comemorado nesse dia 30 do corrente mês.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º O expediente normal será retomado no próximo dia 3 de junho de 2024, no seu horário normal.

Art. 4º Os impostos e taxas municipais que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Art. 1º a todas as repartições da rede municipal de ensino.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DE ESCUTA PÚBLICA – LUÍS GOMES/RN - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – 2024 - DELIBERAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO PREENCHIMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 9h, na Câmara Municipal de Luís Gomes, localizada na Rua Cel. Antônio Germano, Nº 252, Centro, aconteceu a segunda escuta pública para discussão do plano de ação da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB – Política Nacional Aldir Blanc) para elaborar o plano de ação e consequentemente o Plano Anual de Aplicação de Recursos da Lei para o exercício de 2024. O momento foi presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Leandro Fernandes de Oliveira e pelo Coordenador de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Ozeano Paulino de Oliveira. A escuta pública foi marcada pela participação ativa de entidades, agentes culturais, produtores e artistas luís-gomenses das zonas urbana e rural, entre os quais podemos destacar: Luciano Pinheiro de Almeida – Grupo Mutirão; Marlos Moraes – FUNFFEC; Francisco Jacó de Oliveira – Cia Teart; Maria Dalvaci de J. Ferreira – Associação Joaquim Correia; Geralda Apoliana da Silva – Associação Mãe Nila; Francisco Lucenildo dos Santos – Associação Comunitária Mãe Nila; Katiana Karlla de Oliveira – Profissional da Dança; Jamele Bispo – Cia Teatro Nó; Pedro Vieira – Cia Teatro Nó; Ozeano Paulino de Oliveira – SECULT/LG; Djalma da Costa Fontes Neto – SECULT/LG; Leandro Fernandes de Oliveira – SECULT/LG, Eliane Torres – SEMAS-LG, Julio Filho – SECRETARIA DE AGRICULTURA e Fernanda Feitoza – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO-CULTURAL LUÍS-GOMENSE. A Escuta Pública da Lei Aldir Blanc II foi um momento ímpar de diálogo e construção coletiva. A mesa diretora abriu espaço para um debate sobre os desafios e oportunidades da Lei Aldir Blanc 2. Os mestres de cultura e os representantes da comunidade puderam compartilhar suas experiências, fazer perguntas e apresentar sugestões para o aprimoramento da lei. Através da participação ativa dos grupos e coletivos culturais, dos mestres de cultura e da comunidade, foi possível traçar um panorama dos desafios e oportunidades da Lei Aldir Blanc 2 e definir estratégias para o seu aprimoramento. A presidente da Associação Comunitária Sócio Cultural Luisgomense, a Sra. Fernanda Feitosa, pontuou que a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo não foram perfeitamente distribuídos pois a política do edital beneficiou apenas aqueles que possuem habilidade para escrita de

projetos culturais, o senhor Leandro Oliveira reforçou a fala de Fernanda dizendo que dois coletivos de “Caboclos” (Malhação de Judas) – coletivos culturais tradicionais da cultura de Luís Gomes – não conseguiram aprovar projetos pois os mesmos não possuíam habilidades de elaborar projetos culturais, ele reconheceu que o grupo não apresenta muito interesse em desenvolver a habilidade para a escrita de projetos pois os membros do grupo não se interessam pela questão. O Secretário de Cultura, o senhor Leandro Oliveira, tomou a fala dizendo que a política da PNAB teria que ter mais alcance devendo incluir todos os trabalhadores de cultura da cidade, pediu aos demais presentes para pensar numa forma de democratizar o acesso aos recursos da Lei. O senhor Luciano Pinheiro (escritor e historiador) pontuou a aplicação dos recursos também numa agenda que valorize o audiovisual do município. Katiana Karlla, agente cultural da Dança, endossou a fala de Fernanda Feitoza pontuando a importância da reserva de parte dos recursos para fomentar a dança no município, lembrando dos movimentos dos Caboclos (Malhação do Judas) e das Quadrilhas Juninas. O presidente do Conselho de Cultura, Ozeano Paulino falou da importância da valorização dos produtos culturais da cidade, apresentando possibilidades de acesso aos recursos via categorização das linguagens e de um calendário cultural que pudesse envolver coletivos e artistas com apresentações culturais. O Sr. Leandro Oliveira lembrou ainda da importância da valorização dos mestres de cultura de Luís Gomes. Depois das pontuações dos participantes, o Presidente do Conselho, Sr. Ozeano, lançou a sugestão de alinhar um calendário artístico com uma série de eventos onde cada linguagem e segmento do município possa ter acesso aos recursos da Lei. Foi proposta a seguinte agenda:

1. Festival de Caboclos de Luís Gomes (Dança);
2. Mostra de Fotografias e concurso fotográfico (Artes Visuais) ;
3. Apoio aos coletivos juninos;
4. II Mostra Cultural de Luís Gomes (Diversas linguagens);
5. Semana Literária (Leitura, Publicação e premiação dos mestres de cultura);
6. Mostra de Cinema (audiovisual);
7. Dia da consciência Negra (comunidades quilombolas);
8. Semana das Artes Cênicas (Teatro);
9. Semana do Museu (Patrimônio);
10. II Semana da Música (Música)

Todos os presentes concordaram com a sugestão que encaminha a utilização dos recursos da PNAB com premiação aos grupos que participarem dos eventos da agenda cultural estabelecida fomentando o calendário cultural durante o ano de 2024, através de credenciamento de coletivos e artistas para cada evento. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN se comprometeu a dar continuidade a este processo e a trabalhar para garantir da PNAB 2024 seja um instrumento eficaz para o fomento da cultura e o desenvolvimento social do município. Após isso, o Secretário de Cultura agradeceu a todos pela presença e não havendo mais nada a dialogar e declarar, a reunião foi encerrada.

Luís Gomes/RN, 05 de dezembro de 2023

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

2.

Dados do Plano de Ação

3. N.º do Plano de Ação:*

30882120230005-017018

4. UF Ente Recebedor:

RN

5. Ente Recebedor:

MUNICIPIO DE LUIS GOMES

6. CNPJ Ente Recebedor:

28/05/2024, 10:43

PAAR

08.357.600/0001-13

7. Valor Total do Plano de Ação:

R\$ 87.180,95

8.

DADOS PARA CONTATO

9.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

10. Nome*

Leandro Fernandes de Oliveira

11. Cargo*

Secretário de Cultura

12. Telefone*

(84) 99812-5511

13. E-mail*

leandrooliveira.violino@gmail.com

14. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*

Sim

15.

Processo de Participação Social

<https://form.jotform.com/240876258028665>

2/5

16. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*

Foi realizada uma escuta pública com agentes culturais, entidades, produtores culturais, mestres de cultura e artistas. O encontro aconteceu no dia 05/12/2-23, as 09h no plenário da Câmara Municipal de Luís Gomes. O encontro contou com a participação do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura.

17. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

https://www.instagram.com/p/C0gqZX9Ozol/?img_index=1

18.

Metas

19. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entreg	Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
Fomento Cultural	Agenda Cultural	87.180,95	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	10	Sim

20. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

21. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

22.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

23. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*

Apoio as manifestações culturais de dança e artesanato nas comunidades Quilombolas de Coati, Lagoa do Mato e Lagoa de Pedras (Zona Rural).

24. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*

Serão implantados procedimentos simplificados de inscrição e também as políticas de cotas ou reservas de vagas. A agenda artística que será fomentada com os recursos da PNAB proverão políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras, se houver.

25.

Informações sobre Sistema de Cultura local

26. Possui Conselho de Cultura?*

28/05/2024, 10:43

PAAR

Sim

27. Possui Plano de Cultura?*

Em elaboração

28. Possui Fundo de Cultura?*

Não

29.

Termos e Condições

30.

Aceito

31.

Aceito

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com